



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**

PREGÃO – APÓS IMPUGNAÇÃO **014/2026**

CONTRATANTE/ GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, através da Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Contratação para o fornecimento de mobiliário escolar e administrativo destinado ao atendimento das novas unidades de ensino e do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) do Município de Senhor do Bonfim/BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

OBSERVAÇÃO: Na Ausência de Valor total da Contratação, o orçamento será sigiloso conforme indicado no Termo de Referência e conforme preceitua Art. 24 e inciso VI do Art. 18, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Publicação no PNCP: 17 de abril de 2026.
Início de acolhimento das propostas: 15 de maio de 2026, às 10h00min.
Abertura das propostas: 04 de junho de 2026, às 09h00min.
Início da disputa:..... 04 de junho de 2026, às 09h15min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPOS/LOTES

MODO DE DISPUTA:

FECHADO E ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ID DA CONTRATAÇÃO PNCP

ID nº: 13988308000139-1-000038/2026



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
11. DA CONTRATAÇÃO	24
12. DOS RECURSOS	25
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira	31
ANEXO II – Modelo Declaração Autenticidade.....	33
ANEXO III – Modelo De Declaração De Atendimento Aos Requisitos De Habilitação	34
ANEXO IV – Modelo De Declaração De Cumprimento Da Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Reabilitado Da Previdência Social	35
ANEXO V – Modelo De Declaração De Integralidade Dos Custos Da Proposta	36
ANEXO VI – Modelo De Declaração De Conhecimento Das Condições Locais E Das Informações Necessárias À Execução Do Objeto.....	37

Edital de Licitação
Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(Processo Administrativo nº 0041/26)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º Andar, Central Shopping – Centro – Município de Senhor do Bonfim – Estado da Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação para o fornecimento de mobiliário escolar e administrativo destinado ao atendimento das novas unidades de ensino e do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) do Município de Senhor do Bonfim/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme opção marcada abaixo:

a)	A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse	N
b)	A licitação será realizada em único item	NS
c)	A licitação será dividida em grupos (Lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (Lotes) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem	S
d)	A licitação será realizada em grupo único (Lote Único), formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem	NS

Legenda:
S = SIM
N = NÃO
NS = NÃO SE APLICA

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



- 2.2. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses e poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, observada a vantajosidade dos preços registrados e demais condições. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, devidamente motivada, precedida de comprovação da manutenção do interesse público e da economicidade da contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações utilizado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA (<https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>), por meio de Login e Senha de total responsabilidade do Fornecedor que realizar o cadastro.

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de acesso através do site www.senhordobonfim.ba.gov.br ([Menu Transparência](#) > [Pregão Eletrônico](#)) pelo Link <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>, através de usuário e senha a serem disponibilizados através de preenchimento em campos próprios e de tarefas elaboradas pelo próprio sistema.

3.1.2. Informamos que todos os documentos necessários para participação no presente processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma oficial disponibilizada.

3.1.3. **Orientações para o envio dos arquivos:**

a) Os documentos devem ser **OBRIGATORIAMENTE** enviados no formato PDF.

b) Nos casos em que houver múltiplos documentos a serem apresentados, solicitamos que seja feito o agrupamento destes em um único arquivo no formato ZIP, respeitando o limite de tamanho definido pela plataforma.

3.1.4. Dados para consulta, informações e contatos com o responsável pelo provedor de sistema:

Guimarães Sistemas

Telefone: (74) 99996-9914 - WhatsApp

E-mail: suporte@emunicipio.com.br ou emunicipio@hotmail.com

3.1.5. Recomendamos também, a utilização dos tutoriais disponíveis no link https://emunicipio.com.br/videos_participantes.php.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Sobre o Tratamento Diferenciado nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

- a) A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) para os ITENS/ LOTES:
- b) Haverá tratamento diferenciado nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):
- c) Os itens/lotos de participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP para COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

Não se aplica

SIM

NÃO SE APLICA

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. **É de inteira responsabilidade do participante o pedido de esclarecimentos quanto ao uso da plataforma de licitações com o provedor de sistema em contatos indicados no item 3.1.4 ou referente ao certame exclusivamente no e-mail indicado nas notas de rodapé deste Edital (copel@senhordobonfim.ba.gov.br).**

3.15. **Não serão aceitos questionamentos quanto ao uso da plataforma de licitações após a fase de lances, visto que este procedimento deveria ser adotado pelo participante interessado antes da sua participação.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. **A proposta de preços inicial deverá ser preenchida e anexada, em papel timbrado da licitante, no campo específico do Sistema Eletrônico,** com observância as disposições do Termo de Referência.

4.1.2. **Para fins de Habilitação, as participantes DEVERÃO realizar o anexo dos documentos de habilitação e proposta financeira, conforme informado no Termo de Referência e Anexo I deste Edital, o preenchimento da proposta financeira para análise após o julgamento e a classificação do fornecedor para o vencedor temporário indicado no sistema conforme Inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021;**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.1.2.1. Caso os participantes deixem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Termo de Referência, será automaticamente inabilitada para o certame.

4.1.2.2. Caso haja necessidade de apresentação de diligências, será permitida a apresentação desde que sirva para complementação de documentos já apresentados.

4.1.2.3. Não serão aceitos apresentação de documentos que deveriam, originalmente, ter sido anexados antes da fase de lances.

4.1.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços – [Anexo I](#), constante no Anexo deste Edital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção própria no sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, caso haja as seguintes condições:

4.1.3.1. Caso o Certame tenha sido realizado **Menor Preço por Item**, as empresas estão **DESOBRIGADAS** da apresentação de **proposta definitiva** conforme solicitação anterior, devido o sistema realizar geração de Carta Resultado apresentando todos os itens cotados após a finalização dos lances;

4.1.3.2. Caso o Certame tenha sido realizado **Menor Preço por Lote**, as empresas estão **OBRIGADAS** a apresentação de **proposta definitiva** para finalização com os preços unitários de cada item que compõe o Lote, sendo desclassificada a empresa que não atender à solicitação do item 4.1.3.

4.1.4. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.1.5. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema de Licitações. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail. Justifica-se a presente demanda visto que os Órgãos de Controle Externo necessitam realizar auditorias para averiguação do atendimento às regras estabelecidas no Edital de Certame.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3.1. Não deve-se confundir este item com o item 4.1 pois, trata-se de modo de disputa.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e na sua ausência apresentar em papel timbrado quando convocado, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme [Inciso I do Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021](#);
- h) Que, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- j) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. O Prosseguimento para preenchimento da proposta financeira e/ou participação no certame se dará somente após o preenchimento das declarações acima mencionadas.

4.6. A falsidade das declarações de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta definitiva nos casos do item 4.1.3 ou os documentos de habilitação conforme o item 8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas [no item 13](#) deste Edital e/ou Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **O licitante deverá enviar sua proposta conforme item 4.1.1 desde edital, mediante o preenchimento exclusivo no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

5.1.1. Valor Unitário e Total expresso em Reais (R\$), percentuais, dentre outros que detiverem de solicitação direta na plataforma de licitações;

5.1.2. Marca e Modelo quando necessário;



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1. Em caso de alegação de erro durante a fase de lances, ou fase de preenchimento das propostas financeiras iniciais, a licitante deverá aguardar abertura do chat para esclarecimentos para informar ao Pregoeiro o ocorrido o que deverá ser analisado e informado o aceite ou não da informação.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o parametrizado pelo sistema.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, a ser designado no sistema eletrônico.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor do Bonfim, o melhor lugar para viver

COPEL

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao sistema de licitações utilizado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, em campo próprio que o licitante tenha marcado, do porte da entidade empresarial.

6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.5. **Será verificada a documentação apresentada pela vencedora e em caso de constatação que a mesma se utilizou dos benefícios compreendidos no item 5.22 erroneamente por preenchimento do sistema, será desclassificada a proposta financeira e posteriormente convocada a empresa para esclarecimentos. Em caso de constatação de fraude por utilização dos benefícios.**

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será definido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo situação de empate, o sistema poderá convocar para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Persistindo as situações de Empate, o Agente de Contratação usará como critério de desempate a data e horário do lance ou registro da proposta financeira;
- c) Não havendo êxito, será utilizado o critério estabelecido no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ no sitio do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do CPF do sócio majoritário da licitante;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

- e) Cadastro da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1.1 e deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Caso haja indícios de inexecuibilidade, será ofertada a participante, em caso de prestação de serviços, a apresentação de composições de custos e, no caso de fornecimento de produtos, composições de custos e suas respectivas comprovações a serem apresentadas no tempo indicado no item 4.1 deste Edital com a contagem após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta em prazo a ser divulgado pelo Pregoeiro para o(s) Fornecedor(es) participante(s).

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. A exigência de amostra a ser solicitada está indicada no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral próprio da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, com a apresentação do mesmo e a situação do fornecedor.

8.1.2. Caso a Administração Pública não utilize o Compras.gov como sistema para licitações/pregões/concorrências, não serão aceitos cadastro no SICAF ou quaisquer documentos nele anexados ou emitidos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digital ou por cópia reprográfica, desde que declarado e de responsabilidade pelo licitante a autenticidade dos documentos anexados no sistema de licitações, conforme Anexo II deste edital.

8.4.1. Não haverá a necessidade de envio de documentos originais ou autenticados para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, sendo considerado o item 8.4 acima como suficiente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e detenha de consulta pública a todo e qualquer cidadão bem como aos Órgãos de Controle Externo.

8.6. Será verificado se o licitante marcou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação (item 3.4 alínea “g”), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)) e o licitante que deixar de apresentar os documentos quando convocado ou abandonar a sessão, poderá ser sancionado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante marcou no sistema as declarações solicitadas no item 3.4 a serem anexadas à Ata do certame.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A habilitação será verificada por meio de sistema próprio indicado no item 8.5, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, apenas em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, [Lei 14.133/21, art. 64](#):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Demais disposições estarão contidas na forma do Regulamento da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [4.1.3](#).

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante classificado, cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência, seguindo o rito do [item 11](#).

9.2. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo sofrer as sanções previstas nos [Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

9.4.1. Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

9.4.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

9.4.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

9.4.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

9.4.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

9.4.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Regulamento Municipal.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica via e-mail, com os dados obtidos pelo sistema de Dispensa Eletrônica ou Proposta Financeira ou Documentos anexados no sistema para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo informado pelo Pregoeiro.

11.3. *O Contrato poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.*

11.3.1. Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#), ou bem como, a Lei da Desburocratização.

11.3.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

11.3.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

11.3.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

11.3.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer



outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

11.3.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

11.5.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

11.5.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

11.5.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.3.2. **o licitante deverá indicar as razões resumidas na sua intenção de recurso, sob pena de preclusão caso seja realizado de forma genérica, sem indagação do motivo, razão ou sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo Pregoeiro ou por empresa licitante.**



12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail no endereço copel@senhordobonfim.ba.gov.br com aviso de recebimento.

12.4.1. **Recursos enviados por quaisquer outros e-mails não indicados acima ou qualquer outro meio de informação utilizada será rejeitado.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma de licitações em <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;**

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor bom, não é bom?

COPEL

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame conforme [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

14.3.1. Pelo sistema em campo próprio ou;

14.3.2. Na indisponibilidade do sistema, por e-mail para copel@senhordobonfim.ba.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor Bonfim, city of Bahia

COPEL

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.senhordobonfim.ba.gov.br Link Licitações, ou <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php> ou <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais>, http://emunicipio.com.br/pmsb/transparencia/transparencia_municipal.php?acao=licitacoes.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira Realinhada;
- b. ANEXO II a V - Modelos de Declarações;
- c. ANEXO VI - Termo de Referência;
- d. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato/Ata;

Senhor do Bonfim – BA, 14 de abril de 2026.

Eline Lucia Macedo Sobreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira

PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(este anexo deverá obrigatoriamente ser preenchido e confeccionado em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/26

OBJETO: *Contratação para o fornecimento de mobiliário escolar e administrativo destinado ao atendimento das novas unidades de ensino e do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) do Município de Senhor do Bonfim/BA*

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:	Conta Corrente:	
CHAVE PIX CONTA JURÍDICA:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		...				
2						
TOTAL GERAL:						
TOTAL POR EXTENSO						



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor bom, city bom

COPEL

ANEXO II – Modelo Declaração Autenticidade

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º. _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III – Modelo De Declaração De Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências previstas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor bom, não é bom?

COPEL

ANEXO IV – Modelo De Declaração De Cumprimento Da Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Reabilitado Da Previdência Social

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor do Bonfim, o melhor

COPEL

ANEXO V – Modelo De Declaração De Integralidade Dos Custos Da Proposta

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Senhor bom, não é bom?

COPEL

**ANEXO VI – Modelo De Declaração De Conhecimento Das Condições Locais E Das
Informações Necessárias À Execução Do Objeto**

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À
EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente
licitação, possuindo plenas condições de executar o objeto licitado de acordo com as exigências
estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Viabilizar a contratação para o fornecimento de mobiliário escolar e administrativo destinado ao atendimento das novas unidades de ensino e do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) do Município de Senhor do Bonfim/BA, bem como à reposição e substituição de mobiliários obsoletos nas unidades escolares já em funcionamento da rede pública municipal de ensino.

1.2. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS ABAIXO:

1.2.1. Destaca-se a modificação na descrição dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, em decorrência de impugnação apresentada, visando ao aprimoramento das especificações técnicas.

LOTE 01 – MÓVEIS ESCOLARES ADULTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS D CJA 06B - AZUL; MESA COM TAMPO EM ABS VIRGEM, NA COR AZUL. REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 608MM (LARGURA) X 466MM (PROFUNDIDADE) X 22MM (ALTURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 3MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ALTURA. COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA NA MESMA COR DO ASSENTO E ENCOSTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM TUBOS DE 29X58MM E PÉS EM TUBO 1.1/2" em chapa 16 . CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM TUBOS 20,7 MM CHAPA 14. TODOS OS COMPONENTES DE AÇO SOLDADOS ATRAVÉS DE SOLDA INDUSTRIAL MIG E TRATAMENTO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS PINTURA EPÓX PÓ. MEDIDAS: ALTURA da mesa: 760 mm +/- 10mm. ALTURA ASSENTO - 460 mm +/- 10mm ACABAMENTO COM PONTEIRAS. • CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E <u>CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14006:2022.</u>	UND	2000	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

2	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO (1) MESA E (4) CADEIRAS: MESA CONFECCIONADA EM ABS NA COR AZUL COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM X 800MM X 760MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE +/- 3MM LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 10 MM PARA ALTURA. CANTOS ARREDONDADOS. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 04 TUBOS APROXIMADAMENTE 30 X 20MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS 1 ½", DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO NA COR AZUL. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 430MM X 400MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MM X 195MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARAFUSOS OU REBITES PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 7/8 MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. ESPESSURA 4 PÉS EM TUBOS 7/8 MÍNIMA DE 1,2MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: COR DA UNIDADE PADRÃO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	5	
---	---	-----	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

3	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM ESCOLAR COM APOIO DE BRAÇO E PRANCHETA PLÁSTICA COM PORTA-LIVRO – DESCRIÇÃO DETALHADA: CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR ERGONÔMICA, DESTINADA AO USO EM SALAS DE AULA E AMBIENTES EDUCACIONAIS, MODELO PARA DESTRO, COM ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, PRANCHETA LATERAL EM POLIPROPILENO INJETADO E PORTA-LIVROS INFERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR PRETA OU GRAFITE, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO. ASSENTO E ENCOSTO: ANATÔMICOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO OU MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM FÓRMICA MELAMÍNICA, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA E CONFORTO DO USUÁRIO; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS METÁLICOS OU REBITES DE SEGURANÇA. PRANCHETA (BRAÇO PARA DESTRO): FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PP), FIXADA AO BRAÇO METÁLICO POR SISTEMA DE ARTICULAÇÃO SEGURA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA E LAVÁVEL; SUSTENTAÇÃO FIRME, COM DOBRADIÇA METÁLICA OU EIXO DE FIXAÇÃO SOLDADO À ESTRUTURA. BRAÇO DE APOIO: METÁLICO, COM SOLDAGEM REFORÇADA E SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME À ESTRUTURA PRINCIPAL DA CADEIRA. PORTA-LIVROS INFERIOR: EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO OU TELA METÁLICA SOLDADA, ACOPLADO SOB O ASSENTO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE LIVROS E MOCHILAS DE PEQUENO PORTE. PÉS: DOTADOS DE PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM RUÍDO E DANOS AO PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 110 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 80 CM; LARGURA: 55CM; PROFUNDIDADE: 55 CM; ALTURA DO ASSENTO: 45 CM. MODELO: DESTINADO A USUÁRIO DESTRO, COM PRANCHETA LATERAL DIREITA. COR PREDOMINANTE: PRETA, CINZA OU AZUL (A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE). DEMAIS REQUISITOS: PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE REBARBAS, FALHAS DE PINTURA OU DEFORMAÇÕES. <u>APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16671:2018.</u>	UND	2000	
4	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR COM APOIO DE BRAÇO E PRANCHETA PLÁSTICA COM PORTA-LIVROS PARA CANHOTO: em conformidade com a norma ABNT NBR 16671:2018. DESCRIÇÃO DETALHADA: CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR ERGONÔMICA, DESTINADA AO USO EM SALAS DE AULA E AMBIENTES EDUCACIONAIS, MODELO PARA CANHOTO, COM ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, PRANCHETA LATERAL EM POLIPROPILENO INJETADO E PORTA-LIVROS INFERIOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	UND	300	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR PRETA OU GRAFITE, RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO. ASSENTO E ENCOSTO: ANATÔMICOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO OU MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM FÓRMICA MELAMÍNICA, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA E CONFORTO DO USUÁRIO; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS METÁLICOS OU REBITES DE SEGURANÇA. PRANCHETA (BRAÇO PARA CANHOTO): FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PP), FIXADA AO BRAÇO METÁLICO POR SISTEMA DE ARTICULAÇÃO SEGURA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA E LAVÁVEL; SUSTENTAÇÃO FIRME, COM DOBRADIÇA METÁLICA OU EIXO DE FIXAÇÃO SOLDADO À ESTRUTURA. BRAÇO DE APOIO: METÁLICO, COM SOLDAGEM REFORÇADA E SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME À ESTRUTURA PRINCIPAL DA CADEIRA. PORTA-LIVROS INFERIOR: EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO OU TELA METÁLICA SOLDADA, ACOPLADO SOB O ASSENTO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE LIVROS E MOCHILAS DE PEQUENO PORTE. PÉS: DOTADOS DE PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM RUÍDO E DANOS AO PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 110 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 80 CM; LARGURA: 55CM; PROFUNDIDADE: 55 CM; ALTURA DO ASSENTO: 45 CM. MODELO: DESTINADO A USUÁRIO CANHOTO, COM PRANCHETA LATERAL ESQUERDA. COR PREDOMINANTE: PRETA, CINZA OU AZUL (A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE). DEMAIS REQUISITOS: PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE REBARBAS, FALHAS DE PINTURA OU DEFORMAÇÕES. <u>APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16671:2018.</u>			
LOTE 02 – MOVEIS ESCOLARES INFANTIL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV
5	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA (DE ALTO IMPACTO) COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) MESAS; TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO APROXIMADAMENTE 660MM X 240MM X 440MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE +/- 3MM LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 10 MM PARA ALTURA. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR COLUNAS LATERAIS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX50MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A	UND	100	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MMX330MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MMX160MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 20MMX20MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 20X50MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS 50 X 30MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. DUAS BARRAS NA HORIZONTAL DE REFORÇO NO ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7/8 COM ESPESSURA MÍNIMA 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 35,0CM. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO. TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA, CADA LADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM, COM CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. ALTURA DO TAMPO DA MESA AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 67,0CM. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.			
6	CONJUNTO PRE- ESCOLAR INFANTIL (1) MESA E (4) CADEIRAS: MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTI LAMINADA COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 720MMX720MMX550MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE +/- 3MM LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 10 MM PARA ALTURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRANCA, BORDAS EM PVC. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 04 TUBOS RETANGULARES DE APROXIMADAMENTE 30MMX30MM, SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MMX330MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X180MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 20MMX20MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 20X50MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. TODAS AS	UND	5	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: COR DA UNIDADE PADRÃO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.			
7	CAMA EMPILHÁVEL - CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL: DIMENSÕES: 1,36M (COMP.) X 0,60M (LARG.) X 0,14M (ALT.). SUPORTA ATÉ 60KG. REPOUSO É CONFECCIONADA EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC, COM ESPESSURA DE 0,48MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 310G/M2, ANTIFUNGOS, ANTICLORO, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE, ANTICHAMAS E ISENTO DE FALATOS, COM ALTA RESISTÊNCIA, ANTITRANSPIRANTE, LAVÁVEL. POSSUI UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA TELA E OUTRA QUE PERMITE A CONSTANTE VENTILAÇÃO ENTRE OS LEITOS. TUBOS LATERAIS EM ALUMÍNIO, QUADRADO DE 25MM, ESPESSURA DE 1,8MM, ALTA QUALIDADE DE ACABAMENTO, SEM CANTOS VIVOS, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM GERAL, INCLUINDO CORROSÃO POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE, LEVE E RESISTENTE, QUE GARANTE PRECISÃO DIMENSIONAL PARA ENCAIXE EM SEU GABARITO. LATERAIS SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	600	

LOTE 03 – MÓVEIS PARA REFEITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV
8	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO INFANTIL SENDO 1 MESA E 2 BANCOS. AMBOS COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO INDUSTRIAL 50/30 X 1,2 MM SAE 1005/1020 E TAMPOS EM MDF 18MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS E APLICAÇÃO DE SELADORA INCOLOR. ESTRUTURA DA MESA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR BRANCA, COM SAPATAS EM PP MESA MEDINDO 1,85 X 0,60MX0,60 CM DE ALTURA. BANCOS MEDIDAS 1,85 X 0,30 X 0,34 M DE ALTURA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50/30 X 1,2 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI CORROSÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A COR BRANCA COM SAPATAS EM POLIPROPILENO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

9	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO ADULTO SENDO 1 MESA E 2 BANCOS. AMBOS COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO INDUSTRIAL 50/30 X 1,2 MM SAE 1005/1020 E TAMPOS EM MDF 18MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS E APLICAÇÃO DE SELADORA INCOLOR. ESTRUTURA DA MESA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR BRANCA, COM SAPATAS EM PP, MESA MEDINDO 2,80 X0,60 X0,77 M DE ALTURA. BANCOS MEDINDO 2,80X0,30X0,46M DE ALTURA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50/30 X 1,2 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A COR BRANCA COM SAPATAS EM POLIPROPILENO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE +/- 3MM LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 10 MM PARA ALTURA. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	
10	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES ADULTO A MESA DEVE TER CAPACIDADE PARA DEZ LUGARES. DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ENGENHARIA, FORMADO POR MÓDULOS QUE DEVEM SE FIXAR À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. A MESA DEVE APRESENTAR 820MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA APROXIMADA DE 760MM E 2480MM DE COMPRIMENTO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE +/- 3MM LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 10 MM PARA ALTURA.. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE SER FIXADOS SISTEMAS DE ARTICULAÇÃO SOLDADOS COM CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE DEVEM SER ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE DEVE FIXAR AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø1.1/2" COM 0,9MM DE ESPESSURA DE PAREDE ONDE DEVEM POSSUIR O MOVIMENTO DE REBATIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO REDUZIDO DAS MESAS DE REFEITÓRIO E QUANDO FOREM UTILIZADAS DEVEM SER ARTICULADAS E TRAVADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE EM USO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. A SAPATA É FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. CADEIRAS: O CONJUNTO DEVE APRESENTAR 10 CADEIRAS QUE DEVEM SER COMPOSTA POR: PÉ: DEVEM SER COMPOSTOS POR COLUNAS FEITAS DE TUBOS	UND	200	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	OBLONGOS MEDINDO 29 X 58 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, AS QUAIS SÃO FIXADAS EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 1 PARAFUSO POR COLUNA. JÁ NA EXTREMIDADE INFERIOR DAS COLUNAS SÃO FIXADAS AS BASES DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.			
11	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL A MESA DEVE TER CAPACIDADE PARA DEZ LUGARES. DEVE SER COMPOSTA POR TAMPÓS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ENGENHARIA, FORMADO POR MÓDULOS QUE DEVEM SE FIXAR À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. A MESA DEVE APRESENTAR 820MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA IGUAL A 760MM E 2480MM DE COMPRIMENTO, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE +/- 3MM LARGURA E PROFUNDIDADE E DE +/- 10 MM PARA ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVEM SER FIXADOS SISTEMAS DE ARTICULAÇÃO SOLDADOS COM CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE DEVEM SER ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE DEVE FIXAR AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø1.1/2" COM 0,9MM DE ESPESSURA DE PAREDE ONDE DEVEM POSSUIR O MOVIMENTO DE REBATIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO REDUZIDO DAS MESAS DE REFEITÓRIO E QUANDO FOREM UTILIZADAS DEVEM SER ARTICULADAS E TRAVADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE EM USO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. A SAPATA É FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. CADEIRAS: O CONJUNTO DEVE APRESENTAR 10 CADEIRAS QUE DEVEM SER COMPOSTA POR: PÉ: DEVEM SER COMPOSTOS POR COLUNAS FEITAS DE TUBOS OBLONGOS MEDINDO 29 X 58 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, AS QUAIS SÃO FIXADAS EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 1 PARAFUSO POR COLUNA. JÁ NA EXTREMIDADE INFERIOR DAS COLUNAS SÃO FIXADAS AS BASES DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	
LOTE 4 – MÓVEIS PARA SALA ESPECIAL E ÁREA DE CONVIVÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

12	CADEIRA INFANTIL, EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS ELLIOTTII) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ POLIURETANO. CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL: 45KG. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA ATÉ ASSENTO 32,5 CM. ALTURA 60.30CM. LARGURA 33.50CM. PROFUNDIDADE 37.50CM PESO 3.50KG. EM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO LICENÇA AMBIENTAL DO FABRICANTE, A FIM DE COMPROVAR O ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL NO PROCESSO DE PRODUÇÃO, SENDO ASSIM PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO;	UND	60	
13	PUFF CUBO. ASSENTO INDIVIDUAL EM FORMATO CÚBICO, DESTINADO A AMBIENTES ESCOLARES E ESPAÇOS DE LEITURA, OFERECENDO CONFORTO, PRATICIDADE E VERSATILIDADE NA COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES PEDAGÓGICOS. ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA; ENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE; REVESTIMENTO EM COURINO SINTÉTICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS NOS TONS PASTÉIS; BASE COM APOIOS PLÁSTICOS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO AO PISO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 460 MM (ALTURA) × 450 MM (LARGURA) × 450 MM (PROFUNDIDADE); ACABAMENTO ARREDONDADO, SEM ARESTAS OU QUINAS VIVAS, ADEQUADO AO USO INFANTIL; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR DESIGN FUNCIONAL E ERGONÔMICO, IDEAL PARA O USO EM SALAS DE AULA, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E ÁREAS DE LEITURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROMOVENDO CONFORTO, SEGURANÇA E AMBIENTAÇÃO ACOLHEDORA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	
14	PUFF PÊRA EM COURINO (COM ENCHIMENTO INCLUSO) - O PUFF PÊRA EM COURINO APRESENTA DESIGN ERGONÔMICO E VERSÁTIL. CONFECCIONADO EM CORINO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR, POSSUI COSTURA DUPLA REFORÇADA COM LINHA DE NYLON, QUE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. A CAPA CONTA COM ZÍPER NA BASE, QUE PERMITE FÁCIL ACESSO PARA COLOCAÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO ENCHIMENTO (INCLUSO), O QUAL PODE COMPORTAR ATÉ 350 LITROS DE MATERIAL, COMO FLOCOS DE ISOPOR OU ESPUMA. SUAS DIMENSÕES SÃO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA E 80 CM DE LARGURA, COM PESO MÉDIO DE 3 KG QUANDO PREENCHIDO, SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 120 KG. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	
15	POLTRONA CADEIRA COM ENCOSTO RECLINÁVEL E RETRÁTIL PARA SALA DE DESCANSO E AMAMENTAÇÃO COR BEGE- ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO (MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE); ENCHIMENTO COM ESPUMA D-23 (MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA); REVESTIMENTO EM CORINO (CONFORTO E BELEZA); ENCOSTO RECLINÁVEL (COMODIDADE E PRATICIDADE); 2 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO (CONFORTO E COMODIDADE).	UND	2	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 116 CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 80 CM, PROFUNDIDADE ABERTO: 156 CM. PESO SUPORTADO: 150KG. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS: ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO; ESTOFADO COM ESPUMA D-23; REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.			
--	---	--	--	--

LOTE 05 – CONJUNTO PARA PROFESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV
16	CONJUNTO DE MESA DO PROFESSOR: DESCRIÇÃO ° CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. ° MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. ° CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • LARGURA: 1200 MM; • PROFUNDIDADE: 650 MM; • ALTURA: 760 MM; • ESPESSURA: 19,4MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. (1,5MM). DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; • ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; • ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. AS PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	500	

LOTE 06– MÓVEIS PARA CADEIRANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV
17	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)- MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL, DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NORMAS DE ERGONOMIA E INCLUSÃO, GARANTINDO CONFORTO E AUTONOMIA ÀS PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS. POSSUI TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (0,8 MM), ACABAMENTO	UND	150	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	TEXTURIZADO NA COR CINZA, E FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO PARA MAIOR ESTABILIDADE. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. OS CANTOS SÃO ARREDONDADOS, ASSEGURANDO SEGURANÇA DURANTE O USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 900 MM (COMPRIMENTO) × 600 MM (LARGURA) × 750 MM (ALTURA). O MOBILIÁRIO É ADEQUADO PARA AMBIENTES ESCOLARES INCLUSIVOS, E DEVE ATENDER AOS PRINCÍPIOS DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E GARANTINDO CONFORTO E FUNCIONALIDADE PARA ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.			
--	--	--	--	--

LOTE 07- MÓVEIS EM MDF

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV
18	ARMÁRIO HORIZONTAL- ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE MDF, COM ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS E PINTURA OU REVESTIMENTO QUE PERMITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 33 CM, LARGURA 90 CM E ALTURA 53,5 CM. ESTRUTURA COM PORTAS DE FECHAMENTO SEGURO (DOBRADIÇAS REFORÇADAS E PUXADORES ERGONÔMICOS), PODENDO CONTER SISTEMA DE TRANCA SIMPLES OU COM CHAVE, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS QUE NÃO PODEM PERMANECER EXPOSTOS, TAIS COMO DOCUMENTOS, FICHAS E PERTENCES PESSOAIS. PRODUTO INDICADO PARA AMBIENTES ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DOS ITENS ACONDICIONADOS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	10	
19	COLMEIA ORGANIZADORA MDF- MEDIDAS: 90CM LARGURA X 1,84M ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE MEDIDAS NICHOS: 28CM LARGURA X 34CM ALTURA X 27CM PROFUNDIDADE MATERIAL: MDF 15MM E MDF 3MM COR: BRANCO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	
20	PLANO INCLINADO – SUPORTE PARA LEITURA CONFECCIONADA EM MDF, COM 6MM ESPESSURA, ACABAMENTO CURVADO SEM PONTAS, MUITO RESISTENTE COM NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE INCLINAÇÃO. BASE DOBRÁVEL E ESTÁVEL C/ FUNDO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 60 CM × 50 CM. NA COR BRANCA / CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO LICENÇA AMBIENTAL DO FABRICANTE, A FIM DE COMPROVAR O ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL NO PROCESSO DE PRODUÇÃO, SENDO ASSIM PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	40	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

21	MÓDULO GUARDA BRINQUEDOS COM CARRINHO- O MÓDULO GUARDA-BRINQUEDOS COM CARRINHO É UM MOBILIÁRIO FUNCIONAL DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICOS EM AMBIENTES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E PARA A MANUTENÇÃO DA ORDEM NOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS. O CONJUNTO É COMPOSTO POR UMA ESTANTE SUPERIOR E UM CARRINHO INFERIOR COM RODÍZIOS, QUE PERMITE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE PARA O USO INFANTIL. A ESTRUTURA DO MÓVEL É CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA LASCAS E DESGASTES. O MÓDULO APRESENTA DESIGN ERGONÔMICO E CANTOS ARREDONDADOS, VISANDO A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS DURANTE O MANUSEIO. O CARRINHO INFERIOR REMOVÍVEL POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO, PERMITINDO QUE O MOBILIÁRIO SEJA UTILIZADO DE FORMA DINÂMICA E ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES ATIVIDADES ESCOLARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ESTANTE: 84 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE) X 96 CM (ALTURA); CARRINHO: 78 CM(LARGURA) X 43 CM (PROFUNDIDADE) X 42 CM (ALTURA). O MÓVEL DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM E KIT DE FERRAGENS, CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	200	
22	ESTANTE INFANTIL TEMÁTICA COM RODÍZIOS – MÓVEL EDUCATIVO DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FAVORECENDO O ACESSO DAS CRIANÇAS AOS RECURSOS DE LEITURA DE FORMA LÚDICA E SEGURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA; LATERAIS COM DESIGN TEMÁTICO INFANTIL, EM FORMATO DECORATIVO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM ESTAMPAS VARIADAS: DE LEÃO, GIRAFA, OVELHA, PANDA, SAPO, ONÇA ETC; EQUIPADO COM RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO DO MOBILIÁRIO NO AMBIENTE ESCOLAR; SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR ACIDENTES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 CM (LARGURA) × 43 CM (PROFUNDIDADE) × 100 CM (ALTURA); ACABAMENTO EM PINTURA ATÓXICA E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MÓVEL APRESENTA ESTÉTICA LÚDICA E FUNCIONALIDADE PEDAGÓGICA, CONTRIBUINDO PARA A AMBIENTAÇÃO ACOLHEDORA E ESTIMULANTE DAS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INCENTIVANDO A AUTONOMIA E O INTERESSE DAS CRIANÇAS PELA LEITURA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	200	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

LOTE 8- MESAS DE ESCRITÓRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV
23	MESA REDONDA 1,20 CM DE DIÂMETRO MESA CONFECCIONADA MDP EM 15MM / ACABAMENTO: FITA DE BORDA, TUBOS DA MESA EM AÇO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ, NAS CORES PRETA OU CINZA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:	UND	100	
24	MESA REUNIÃO OVAL 2700MM CINZA/CINZA MDF 15MM: MESA REUNIÃO OVAL MED.:2700X900MM EM MDF 15MM CINZA. ESTRUTURA CINZA. MODELO SC 1865. TAMPO E FRONTAL: MDF 15MM REVESTIDO EM BP. ACABAMENTO: BORDAS EM POLIPROPILENO 1MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. NA COR: CINZA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 20X20 E 20X40MM, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. MEDIDAS: 2700X900X740MM (CXLXA). APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:	UND	70	
25	MESA SIMPLES COM 2 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO- GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SEM CHAVE PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI COM PÉS NIVELADORES (CORES DISPONÍVEIS: BRANCO, PRETO, CINZA CRISTAL, CINZA COBALTO E ALUMÍNIO. MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA. PRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:	UND	300	
26	MESAS TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, FABRICADA EM MDF 18MM EM TOM MADEIRADO COM PÉS PAINEL DE MDF ACABAMENTO COM FITAS DE BORDA DO MESMO TOM DO TAMPO QUE MEDE 120X60 CADA POSSIBILITANDO ENCAIXES ENTRE AS MESAS QUE POSSUEM TECLADO RETRÁTIL E PAR DE GAVETAS ALÉM DE PORTA CPU. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	60	
27	MESA DE TRABALHO L: TAMPO EM MDF/MDP MEDINDO APROXIMADAMENTE 1400X1200X750MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, PAINEL FRONTAL MDF, ESPESSURA MÍNIMO DE 1,5MM, COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO PELO TUBO REDONDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 76,2MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS	UND	50	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR ENCAIXE SEM PARAFUSOS OU REBITES. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.			
--	---	--	--	--

LOTE 09 – LONGARINAS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV
28	LONGARINA 3 LUGARES: ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO E ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 465MM DE LARGURA, 415MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PORCAS (BUCHA AMERICANA ¼"X13MM) PARAFUSADAS E 04 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X2.3/4" POR ASSENTO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 449MM APROXIMADAMENTE. ENCOSTO FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA COM ESPESSURA DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE EM DUPLA CAVIDADE NA PARTE INFERIOR DO ENCOSTO QUE SE JUNTA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS (PINHEIRINHOS) INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO E SEM A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER DE TUBOS AÇO Ø22.20X1.5MM DE ESPESSURA, CURVADO E FURADO PARA ACOPLAR-SE AO ASSENTO E ENCOSTO JUNTANDO-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS PÉS DA LONGARINA: 02 (DOIS) PÉS, CADA UM, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO DIVIDIDOS EM DUAS PARTES, SUPERIOR E INFERIOR, INDEPENDENTES, TOTALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO, SEM EMENDAS, CADA PEÇA CONTENDO DUAS TRAVESSAS (INFERIOR E SUPERIOR) UNIDAS POR DUAS COLUNAS EM FORMATO CILÍNDRICO, INJETADO SEM EMENDAS, PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA. AS PARTES DEVERÃO SER UNIDAS POR MEIO DE ENCAIXES EM DOIS TUBOS DE AÇO DE Ø38.1X0.9MM FORMANDO UM CONJUNTO DE GRANDE RESISTÊNCIA. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. TODAS AS EXTREMIDADES DOS TUBOS DEVEM RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ACABAMENTO.	UND	100	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.			
29	CADEIRA LONGARINA COM EST CROMADA 3 LUGARES - COR BRANCO, MATERIAL DA ESTRUTURA METAL, ALTURA 86,00 CM, LARGURA 177,00 CM, COMPRIMENTO 56,00 CM, PESO DO PRODUTO 25,00 KG, CAPACIDADE DE PESO DE 150 KG. DEVE POSSUIR ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM COURO PU, OFERECENDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. A BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA, SUPORTANDO ATÉ 150 KG POR ASSENTO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	60	
30	CADEIRA PRESIDENTE: CADEIRA ESCRITÓRIO RECLINÁVEL GIRATÓRIA ALTA CONFORTÁVEL ELEGANTE HOME OFFICE CLÍNICA CONSULTÓRIO MÉDICO DESIGN EAMES EIFFEL - BRANCA COM CHASSI ROBUSTO EM AÇO CROMADO. REGULAGEM DE ALTURA À GÁS COM PISTÃO CROMADO. BASE EM AÇO CROMADO. ESPUMAS DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADAS DE ALTA DENSIDADE E REMOVÍVEIS / SUBSTITUÍVEIS. RODINHAS / RODÍZIOS MODELO LUXO 65MM COM REVESTIMENTO DE SILICONE, ANTI-RISCO E ANTI RUÍDO, NÃO RISCAM O PISO (PORCELANATO, ASSOALHO ETC) E SÃO MUITO MAIS SILENCIOSAS E CONFORTÁVEIS QUE AS CONVENCIONAIS DE PLÁSTICO DURO. MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO: 50 X 54 CM; ENCOSTO: 54 X 85 CM; DO CHÃO AO ASSENTO: ENTRE 45 E 55 CM; DO CHÃO AO TOPO DOS BRAÇOS: ENTRE 68 E 78 CM, ALTURA TOTAL: ENTRE 1,25 E 1,35MT. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:	UND	100	
31	CADEIRA EM POLIPROPILENO (PP) COM ALMOFADA POLIURETANO (PU): ESTRUTURA: POLIPROPILENO RESISTENTE COM ALMOFADA ESTOFADA. MATERIAL DO ASSENTO: POLIPROPILENO. MATERIAL DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO, MATERIAL DA ALMOFADA: POLIPROPILENO REVESTIDO EM TECIDO. CAPACIDADE MÁXIMA: 120 KG. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA TOTAL: 77 CM. ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO: 67 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 39 CM. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 41 CM. LARGURA. LARGURA DO ASSENTO: 43 CM. LARGURA TOTAL: 58 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44 CM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:	UND	50	
21	CADEIRA EXECUTIVA BASE TRAPÉZIO: CADEIRA EXECUTIVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PERTENCENTE À LINHA ROBUST, PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. POSSUI ESTRUTURA METÁLICA COM BASE FIXA TIPO TRAPÉZIO (MODELO SKY) E ESPUMA ANATÔMICA INJETADA NO ASSENTO E ENCOSTO, COM ESPESSURA DE 45 MM, PROPORCIONANDO EXCELENTE SUSTENTAÇÃO E CONFORTO LOMBAR. O ENCOSTO ANATÔMICO ABRANGE TODA A REGIÃO DAS COSTAS E LOMBAR, FAVORECENDO A POSTURA ADEQUADA DURANTE O USO PROLONGADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA: BASE METÁLICA FIXA TIPO TRAPÉZIO; ESPUMA: ANATÔMICA INJETADA, COM ESPESSURA DE 45MM NO ASSENTO E ENCOSTO; ASSENTO: LARGURA 48 CM X PROFUNDIDADE	UND	100	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	41,5 CM; ENCOSTO: LARGURA 43 CM X ALTURA 37 CM; ALTURA DO ASSENTO: 50 CM; REVESTIMENTO: TECIDO OU COURVIN (VINIL) DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PESO SUPOSTO: ATÉ 120 KG; ACABAMENTOS: TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR PRETA; PRODUTO ENTREGUE MONTADO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:			
33	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COM REVESTIMENTO J-SERRANO NA COR AZUL. CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, FIXA COM ESTOFADO, MODELO COMPACTO E SUPER CONFORTÁVEL, POSSUI ESPUMA INJETADA 34 MM DE ALTA QUALIDADE COM ENCOSTO ANATÔMICO, CONFORTO COM SEGURANÇA E QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALTURA TOTAL: 85CM; ALTURA DO ASSENTO: 45 CM; ENCOSTO: 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO; LARGURA DO ASSENTO: 40 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, REVESTIMENTO TECIDO J-SERRANO AZUL, PESO SUPOSTO: 110 KG, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR PRETA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:	UND	500	
34	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA COM ENCOSTO RECLINÁVEL COM TRAVA + SUPORTE DE LOMBAR AJUSTÁVEL + APOIO DE BRAÇOS AJUSTÁVEIS COM REVESTIMENTO PU + AJUSTE DE ALTURA COM AMORTECIMENTO A GÁS + RODÍZIOS ANTI-RISCO + BASE EM NYLON + TELA MESH RESPIRÁVEL. PESO MÁXIMO RECOMENDADO, 100KG. ALTURA APROX. MIN/MAX DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 46CM/56CM ALTURA APROX. MIN/MAX DO APOIO DE BRAÇO ATÉ O CHÃO: 62CM/72CM LARGURA DO ASSENTO: 49,5CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50CM ESPESSURA DO ASSENTO: 9CM ALTURA DO ENCOSTO: 53CM LARGURA DO ENCOSTO: 51CM LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 64CM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 107CM TAMANHO DA BASE: 320MM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:	UND	150	
35	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; · ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATÓRIA ENTRE 420 MM E 520 MM; · LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); · EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; · ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; · ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM;	UND	300	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	· TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; · TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS · ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA. 20 · ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. · FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. · FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. · ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MECANISMO DE REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO VARIÁVEL EM PELO MENOS 22° E DO ASSENTO EM PELO MENOS 8° COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE LÂMINAS TRAVADAS POR CONTATO. COMANDO POR ALAVANCA. - SUPORTE PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO DE 70 MM, DOTADO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ARTICULADO E COM SISTEMA AMORTECEDOR FLEXÍVEL. - COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS. CURSO MÍNIMO DO PISTÃO DE 100 MM. - BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM 5 PONTAS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO CÔNICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXO DA COLUNA E EIXO DO RODÍZIO IGUAL OU MAIOR QUE 300 MM. - RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM RODAS DUPLAS DE 50 MM (MÍNIMO), - DISPOSITIVOS DE REGULAGENS E ALAVANCAS COM MANOPLAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E DESENHO ERGONÔMICO. · ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. · TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. · TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:			
--	--	--	--	--

LOTE 10 – QUADROS E LOUSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIVA
36	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200 X 3000 DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; · LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; · ESPESSURA: 17MM. CARACTERÍSTICAS · RESISTENTE A MANCHAS; · MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; · CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. O ITEM DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14006:2008. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	150	
37	QUADRO DE AVISO CORTIÇA -MEDIDAS: 120CM (COMPRIMENTO) X 60CM (ALTURA) - MATERIAIS: MADEIRA PINUS, MDF, CORTIÇA E PLÁSTICO. APRESENTAR	UND	100	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.			
38	QUADRO PANORÂMICO LOUSA: QUADRO PANORÂMICO MEDIDA APROXIMADA 3,00 X 1,20 X 20 EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA COM CURVATURA EM ÂNGULO DE 30° COM FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 4MM. NAS LATERAIS FECHADO EM MDF ESPESSURA MÍNIMA 18MM, REVESTIDO NAS LATERAIS EM FÓRMICA BRANCO BRILHO E NA PARTE FRONTAL EM LOUSA BRANCA BRILHANTE FIXADA AMBAS AS PARTES COM COLA DE CONTATO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVERÁ SER APRESENTADO LICENÇA AMBIENTAL DO FABRICANTE, A FIM DE COMPROVAR O ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL NO PROCESSO DE PRODUÇÃO, SENDO ASSIM PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL. O QUADRO DEVERÁ CONTER ESTRUTURA COMO MOLDURA EM METALON, 20X40CM EM AÇO PARA REFORÇO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	50	

LOTE 11- MÓVEIS PARA COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV
39	ARMÁRIO COZINHA COMPLETA EM AÇO 13 PORTAS 2 GAVETAS BRANCO: MEDIDAS: [A] = 195 CM [L] = 200,7 CM [P] = 50 CM ARMÁRIO COZINHA COMPLETA TARSILA 13 PORTAS 2 GAVETAS NA COR: BRANCO, COM 8 PÉS DE APOIO DE PLÁSTICO E REGULÁVEL.CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS. ESTRUTURA EM AÇO COM: PORTAS: 13, GAVETAS: 2, PRATELEIRAS: 11. ITENS INCLUSOS: 1 PANELEIRO COM VIDRO, 1 ARMÁRIO TRIPLO, 1 BALCÃO DE 1,20M E 1 ARMÁRIO DE GELADEIRA. PESO: 78,59KG. SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	
40	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 3 PORTAS BRANCO: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO, PINTURA/ REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. POSSUI 3 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 55 CM, LARGURA: 120 CM E PROFUNDIDADE: 30 CM. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	100	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

41	MESA DE COZINHA 6 CADEIRAS RETANGULAR: MESA COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA, EM AÇO TUBULAR PARA COZINHA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM SOLDAGEM EM TECNOLOGIA MIG, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. TIPO DE ASSENTO MDP REVESTIDO COM ESPUMA E MATERIAL SINTÉTICO. TIPO DE PÉS PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO, RETANGULAR. REVESTIMENTO- PINTURA EPÓXI A PÓ, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI A PÓ. ECOLOGICAMENTE CORRETO. MESA COM TAMPO EM GRANITO OCRE, COM ESPESSURA 20MM, TAMANHO DO TAMPO 140X75CM. BASE DA MESA EM AÇO CARBONO, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS QUANTIDADE DE PÉS 04. CADEIRAS- MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PÉS 04 COM SAPATAS DE PLÁSTICO, PESO SUPORTADO 100KG. DIMENSÕES DA MESA: LARGURA 75CM, ALTURA 76CM, PROFUNDIDADE 140CM. DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA 37CM, ALTURA 93CM, PROFUNDIDADE 47 CM. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR BRANCA E CINZA. PESO DO PRODUTO: PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 90,045KG. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	10	
----	---	-----	----	---

LOTE 12 – MÓVEIS DE AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV
42	ARMÁRIO ARQUIVO ALTURA: 1,33M X LARGURA: 0,46M X PROFUNDIDADE: 0,49M X CHAPA: 26 X CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG X CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 40KG O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES. POSSUI 04 GAVETAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:	UND	100	
43	PRATELEIRA INDUSTRIAL- PRATELEIRA GRANDE INDUSTRIAL ATÉ 1000KG 200X120X60CM. ALTURA: 2,00M, LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 0,60M CAPACIDADE: 250KG POR NÍVEL -MINI PORTA PALLET COM 4 NÍVEIS - TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR BRANCO SEM PLANOS -SUPORTA ATÉ 250KG TOTALIZANDO 1000KG - ACOMPANHA : 02 PARES DE COLUNAS E SAPATAS (MPP LATERAL) + 4 PARES LONGARINA (MPP LONGARINA) + PINOS E PARAFUSOS P/	UND	100	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	MONTAGEM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. MARCA: MODELO:			
44	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 3 PRATELEIRAS EA303 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 03 QUANTIDADE DE PORTAS: 02 CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32 PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM. 02 PORTAS/ 03 PRATELEIRAS/01 BASE/01 TETO/02 FUNDOS/ 02 LATERAIS/02 TRAVAS/ 01 PERFIL PVC/04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS/01 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO/01 MANUAL DE MONTAGEM. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	200	
45	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES (LOCKER) DE AÇO 20 PORTAS DESCRIÇÃO: ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES TIPO LOCKER, COM 20 PORTAS INDIVIDUAIS TIPO BATER, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA MONTÁVEL POR SISTEMA DE ENCAIXE, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS. PRODUZIDO EM CHAPAS Nº 24 E Nº 26 (0,60 MM E 0,45 MM), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA COM PORTAS EM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DEMANDANTE E BRILHO SEMI-FOSCO. CADA PORTA POSSUI ESTAMPAS CIRCULARES EM FORMAÇÃO TRIANGULAR PARA VENTILAÇÃO E FECHAMENTO COM VARÃO DE TRÊS PONTOS, POR MEIO DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 193 CM (ALTURA) X 138 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE). EQUIPADO COM PÉS EM POLIPROPILENO REGULÁVEIS, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE DO PISO. PRODUTO SEM PRATELEIRAS INTERNAS, SEM RODÍZIOS, INDICADO PARA AMBIENTES ESCOLARES, ADMINISTRATIVOS OU VESTIÁRIOS, DESTINADO À GUARDA SEGURA DE OBJETOS PESSOAIS E MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL. MONTAGEM POR ENCAIXE, COM COMPLEXIDADE MÉDIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	300	
46	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES (LOCKER) DE AÇO 8 PORTAS DESCRIÇÃO: ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES TIPO LOCKER, COM 08 PORTAS INDIVIDUAIS TIPO BATER, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA MONTÁVEL POR SISTEMA DE ENCAIXE, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS. PRODUZIDO EM CHAPAS Nº 24 E Nº 26 (0,60 MM E 0,45 MM), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA COM PORTAS EM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DEMANDANTE E BRILHO SEMI-FOSCO. CADA PORTA POSSUI ESTAMPAS CIRCULARES EM FORMAÇÃO	UND	100	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	TRIANGULAR PARA VENTILAÇÃO E FECHAMENTO COM VARÃO DE TRÊS PONTOS, POR MEIO DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 193 CM (ALTURA) X 69 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE). EQUIPADO COM PÉS EM POLIPROPILENO REGULÁVEIS, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE DO PISO. PRODUTO SEM PRATELEIRAS INTERNAS, SEM RODÍZIOS, INDICADO PARA AMBIENTES ESCOLARES, ADMINISTRATIVOS OU VESTIÁRIOS, DESTINADO À GUARDA SEGURA DE OBJETOS PESSOAIS E MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL. MONTAGEM POR ENCAIXE, COM COMPLEXIDADE MÉDIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.			
47	ESTANTE UMA FACE P/BIBLIOTECA - ESTANTE LINHA BIBLIOTECA, SIMPLES FACE, EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. DIMENSÕES DA PRATELEIRA: 2000 X 1040 X 570 MM(A XL XP). COLUNA: 2000 X 81,6 X 25,6MM (PERFIL SIGMA), PASSO: 30MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,25MM. GUARNIÇÃO: 1746 X 81 X 11MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM. PRATELEIRA: 1000 X 234 X 0,75MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM, LATERAL DA PRATELEIRA NAS UND 60 DIMENSÕES: 234 X 162,5MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM. DIMENSÕES DA BASE: 1019,8 X 256,6 X 550 MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM E 0,9MM, TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ, NA COR CINZA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	50	
48	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. ALTURA MÁXIMA: 2000MM. ALTURA MÍNIMA: 1800MM. LARGURA MÁXIMA: 1000MM LARGURA MÍNIMA: 900MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA: 350 MM PROFUNDIDADE MÍNIMA: 300MM. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO - SAE 1006 A 1012, COM 04 (QUATRO) COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM 2,00 MM DE ESPESSURA, EM PERFIL L, ABAS IGUAIS SENDO 30X30MM. REFORÇOS DAS PRATELEIRAS EM PERFIL "U" ENRIJECIDO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NO CENTRO DA PRATELEIRA NO SENTIDO LONGITUDINAL, POR SOLDA A PONTO. 06 (SEIS) PRATELEIRAS. AS PRATELEIRAS INFERIOR E SUPERIOR SERÃO FIXADAS POR PARAFUSOS OU PORCAS; AS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS SERÃO REGULÁVEIS MEDIANTE SISTEMAS DE ENCAIXE OU UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS (COLUNAS PERFURADAS) E REGULÁVEIS DE 50 MM EM 50 MM NO MÁXIMO. A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER TRÊS DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES INFERIOR, SUPERIOR E INTERMEDIÁRIAS, SERÃO FIXADAS POR PARAFUSOS OU PORCAS; SERÃO REGULÁVEIS MEDIANTE	UND	300	

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

	UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS (COLUNAS PERFURADAS) E REGULÁVEIS DE 50 MM NO MÁXIMO. COLUNA COM ABAS IGUAIS DE 35 X 35 MM, OS FUROS DAS COLUNAS DEVERÃO SER CIRCULARES, CADA FURO DEVE MEDIR 8 MM DE DIÂMETRO COM PAÇO DE 50MM. COLUNA COM ABAS IGUAIS DE 35 X 35 MM, OS FUROS DAS COLUNAS DEVERÃO SER CIRCULARES, CADA FURO DEVE MEDIR 8 MM DE DIÂMETRO COM ESPAÇO DE 50MM. SOLDA DO TIPO MIG OU ELETROFUSÃO, OS PONTOS DE SOLDA DEVERÃO TER UM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 200 MM ENTRE CADA PONTO DE SOLDA. O MÓVEL DEVERÁ TER 02 (DOIS) REFORÇOS EM FORMA DE "X" EM CADA LATERAL E 02 (DOIS) REFORÇO EM FORMA DE "X" NO FUNDO. NÃO SERÃO PERMITIDAS DISTORÇÕES OU AMASSAMENTO NA FABRICAÇÃO, OU APROVEITAMENTO DE CHAPAS POR MEIO DE EMENDAS. IMPERFEIÇÕES E RESPINGOS DE SOLDAS DEVERÃO SER ELIMINADOS. SERÁ PERMITIDO VARIAÇÃO DE (+/-) 5% NAS MEDIDAS. PINTURA EPÓXI PÓ, COM ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA (MÍNIMA) 60 MICRÔMETROS. COR PADRÃO DA CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO			
49	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS ALTURA: 2,00M 2,50M 3,00M LARGURA: 0,92M PROFUNDIDADE: 0,30M 0,40M 0,50M CAPACIDADE POR BANDEJA: 60KG 70KG 80KG 100KG. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UND	200	
50	ESTANTE DUPLA FACE P/BIBLIOTECA - ESTANTE LINHA BIBLIOTECA, DUPLA FACE, EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. DIMENSÕES DA PRATELEIRA: 2000 X 1040 X 570 MM(A XL XP). COLUNA: 2000 X 81,6 X 25,6MM (PERFIL SIGMA), PASSO: 30MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,25MM. GUARNIÇÃO: 1746 X 81 X 11MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM. PRATELEIRA: 1000 X 234 X 0,75MM, TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM, LATERAL DA PRATELEIRA NAS UND 60 DIMENSÕES: 234 X 162,5MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM. DIMENSÕES DA BASE: 1019,8 X 256,6 X 550 MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM E 0,9MM, NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UND	100	
LOTE 13- UTILIDADES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	IMAGEM ILUSTRATIV

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

51	CARRINHO PLÁSTICO P/ COMPRAS DUPLO CESTO 120 LITROS FABRICADO EM PVC ADITIVADO CONTRA RAIOS UV ELE NÃO ENFERRUJA E NÃO PERDE O BRILHO. POSSUI DUAS CESTAS, TAMBÉM EM PVC. SUAS RODINHAS POSSUEM ROLAMENTOS BLINDADOS QUE PROPORCIONAM DURABILIDADE, RODAGEM MACIA E SILENCIOSA E, CALOTINHAS QUE EVITAM O ACÚMULO DE FIOS E POEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 92,6 X 56,6 X 1,48 CM (COMP X LARG X ALT). CARGA 90KG. CAPACIDADE 120KG. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UND	200	
52	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 46L: PRODUTO: CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 46 LITROS 555 X 365 X 310 MM. COR: VARIADA. PROJETADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR AGRÍCOLA, A CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTTI, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 46 LITROS 555 X 365 X 310 MM É O RECIPIENTE IDEAL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS FRESCOS COMO VERDURAS E LEGUMES. PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), É NÃO APENAS RESISTENTE AO FRIO E AOS RAIOS UV, MAS TAMBÉM OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES DO DIA-A-DIA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO;.	UND	100	
53	CAIXA ORGANIZADORA 95 LITROS TRANSPARENTE- TRAVA E RODINHA: MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 67C X 48LX 40A CM. PESO DO PRODUTO 2 KG. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA	UND	100	
54	CARRINHO LIXEIRA PARA CONDOMÍNIO 370 LITROS COM RODAS/ALÇA: DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: CAIXA PLÁSTICA 370 L EMPILHÁVEL COMPLETA. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), POSSUI TAMPA COM ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO E FRISOS QUE IMPEDEM O ACÚMULO DE ÁGUA. ACOMPANHA: TAMPA EM POLIPROPILENO (PP). 04 SAPATAS PARA O ENCAIXE DAS RODAS. JOGO DE RODAS (02 RODAS FIXAS DE 4" E 02 RODAS GIRATÓRIAS DE 4"). CABO ZINCADO. DISPONÍVEL NAS CORES: PRETA, BRANCA, MARROM. MEDIDAS EXTERNAS: 970 MM (ALTURA) X 710MM (LARGURA) X 1160MM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO;.	UND	100	
55	PORTA BANNER 2,20M C GARRAS PEDESTAL TRIPÉ SUPORTE IMEDIATO: ALTURA MÁXIMA DE 2,20 METROS E MÍNIMA DE 1,00 METRO PARA AJUSTE PERSONALIZADO. SUPORTA BANNERS DE ATÉ 1,50 METROS. FABRICADO EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE. CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 5 KG. CABEÇA 3D PARA MONTAGEM RÁPIDA. PESO APROXIMADO 300G. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO O CATÁLOGO/ FICHA TÉCNICA DO PRODUTO;.	UND	60	

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

- 2.2.** A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;
- 2.2.1.** Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;
- 2.2.2.** Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado à Rodovia Lomanto Junior, BR 407, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;
- 2.2.3.** Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;
- 2.2.4.** O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;
- 2.3.** Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com as Agências Reguladoras;
- 2.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 2.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.
- 2.6.** *O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 2.7.** A Ata de Registro de preços e a Minuta Contratual oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.8.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
(X) ATA POR REGISTRO DE PREÇO	() CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim identificou a necessidade de aquisição de mobiliário destinado a atender novas unidades escolares em fase de implantação e o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE), bem como realizar a reposição e substituição de itens obsoletos nas unidades já existentes da rede pública municipal de ensino.
- 3.2.** A demanda decorre do planejamento educacional do município, que contempla a expansão da rede escolar para atender o aumento progressivo de matrículas, sobretudo na Educação Infantil e no Ensino Fundamental destinada aos anos finais (6º ao 9º ano), e do fortalecimento das ações inclusivas voltadas ao atendimento de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, sob a responsabilidade do NAEE.
- 3.3.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade pública concreta de equipar as novas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim e o NAEE, com inaugurações previstas para o início do ano letivo de 2026, bem como a substituição e reposição

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

de móveis danificados e obsoletos nas unidades de ensino já em funcionamento, garantindo condições adequadas de uso, conforto e segurança para alunos e profissionais da educação.

- 3.4.** A aquisição de mobiliário escolar e administrativo constitui condição essencial para o pleno funcionamento das novas unidades escolares e do NAEF, em observância ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à diretriz de planejamento (art. 11, inciso I, da mesma Lei). A medida visa criar ambientes adequados, inclusivos e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, terapêuticas, recreativas e administrativas, assegurando não apenas a ocupação física dos espaços, mas também a efetividade das políticas educacionais municipais.
- 3.5.** No caso específico do mobiliário escolar, a ergonomia e a adequação etária dos móveis influenciam diretamente o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e emocional dos alunos, além de favorecerem práticas pedagógicas seguras e eficazes. No caso específico das creches municipais, a relevância da contratação é ampliada pela necessidade de mobiliário adaptado à primeira infância; as mesas e cadeiras adaptadas, camas, tapetes interativos são instrumentos que potencializam o aprendizado, a socialização e o bem-estar infantil.
- 3.6.** No âmbito do NAEF, a importância do mobiliário assume caráter ainda mais sensível, considerando a necessidade de adaptações ergonômicas e funcionais específicas para atender às diferentes condições dos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas. A presença de mobiliário ajustável, mesas adaptadas, cadeiras ergonômicas e equipamentos de apoio é indispensável para a promoção da inclusão, autonomia e acessibilidade, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e com os princípios da supremacia do interesse público e da dignidade da pessoa humana.
- 3.7.** Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades pedagógicas, administrativas e estruturais das unidades educacionais, assegurando condições adequadas de funcionamento, conforto, segurança e acessibilidade. Os itens a serem adquiridos abrangem:
- Mobiliário escolar infantil e juvenil, como conjuntos de mesas e cadeiras, módulos guarda-brinquedos, estantes temáticas, camas empilháveis e puffs, voltados à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, promovendo ambientes lúdicos, ergonômicos e estimulantes;
 - Mobiliário administrativo e de apoio, como mesas de escritório, cadeiras giratórias, longarinas, armários, arquivos e mesas de reunião, destinados à organização e funcionalidade dos setores pedagógicos e administrativos das escolas;
 - Mobiliário e equipamentos específicos para o NAEF, como poltronas de acolhimento, cadeiras reclináveis, mesas acessíveis, cadeiras executivas e mobiliário ergonômico, que possibilitam o atendimento especializado de alunos com deficiência em ambiente adequado e seguro.
- 3.8.** A opção por mobiliários confeccionados em materiais como MDF, MDP, aço e termoplásticos de engenharia, com pintura eletrostática, bordas arredondadas e acabamentos atóxicos, busca garantir resistência, durabilidade e facilidade de higienização, em conformidade com as normas de segurança e qualidade do INMETRO (Portaria nº 401/2020) e as normas técnicas da ABNT (NBR 14006 – Móveis escolares).
- 3.9.** Trata-se, portanto, de uma contratação necessária, uma vez que a rede municipal de ensino mantém demanda constante de reposição de mobiliários danificados e de adequação às novas exigências pedagógicas e estruturais. Sua execução permitirá:
- Modernizar e padronizar os espaços escolares, proporcionando ambientes adequados e acolhedores ao processo de ensino-aprendizagem;
 - Assegurar condições de acessibilidade e inclusão, com a aquisição de mobiliário adaptado a estudantes com deficiência e mobilidade reduzida;
 - Garantir a segurança e a ergonomia no uso diário de mobiliários por crianças, adolescentes e profissionais da educação;

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

- Promover eficiência na gestão administrativa das unidades, mediante fornecimento de mobiliários funcionais e duráveis;
- Evitar gastos emergenciais e contratações fragmentadas, mediante planejamento centralizado e racional da aquisição.

3.10. Assim, a presente contratação está alinhada ao interesse público e às metas da política educacional municipal, contribuindo para o aprimoramento das condições de ensino, a valorização dos ambientes escolares e a melhoria direta da qualidade da educação oferecida à população bonfinsense.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a aquisição de mobília, e utilidades destinados a atender novas unidades escolares em fase de implantação e o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE), bem como realizar a reposição e substituição de itens obsoletos nas unidades já existentes da rede pública municipal, este estudo técnico preliminar estabelece os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada, conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 18 e inciso I do art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021 e no art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

4.2. A contratação para fornecimento de mobiliário escolar deverá observar os seguintes requisitos gerais, com vistas a assegurar a adequação dos bens às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

4.2.1. Ergonomia: mesas e cadeiras devem possuir dimensões adequadas à faixa etária dos estudantes, conforme padrões definidos pela ABNT, assegurando postura correta e conforto durante o uso prolongado;

4.2.2. Segurança: os produtos devem ter bordas arredondadas, superfícies lisas e materiais atóxicos, livres de rebarbas, farpas ou arestas cortantes, evitando acidentes e ferimentos;

4.2.3. Durabilidade e manutenção: o mobiliário deve ser fabricado em materiais de alta densidade (MDF, MDP, aço, polipropileno ou alumínio), com pintura eletrostática, laminado melamínico ou acabamento resistente à umidade, permitindo limpeza frequente sem degradação;

4.2.4. Funcionalidade: o design deve favorecer a mobilidade e reorganização dos ambientes, com mesas empilháveis ou modulares, cadeiras leves e robustas, e acessórios que promovam flexibilidade pedagógica;

4.2.5. Acessibilidade: devem ser incluídas mesas adaptadas para cadeirantes (PCR) e mobiliários que atendam aos princípios do desenho universal, conforme ABNT NBR 9050/2020.

4.2.6. Conformidade com normas técnicas: Todos os móveis e equipamentos devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes, emitidas por órgãos competentes como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Sempre que aplicável, poderão ser exigidas certificações de qualidade, garantindo a padronização e a confiabilidade dos produtos ofertados.

- Os Móveis Escolares - deverão estar em conformidade com os requisitos de segurança, ergonomia e qualidade estabelecidos pela Portaria nº 401/2020 do INMETRO, pela Norma Brasileira ABNT NBR 14006/2022 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas) e ABNT NBR 16671 Móveis escolares - Cadeiras escolares com superfície acoplada, garantindo padronização, durabilidade e adequação ao uso educacional.
- Os itens descritos na tabela constante no tópico 1.2., deverão seguir os requisitos de padronização, qualidade e segurança, conforme orientações deliberadas em Audiência Pública do FNDE de 27 de Setembro de 2018 referenciado no link:

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

[https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/audiencias-publicas/anos-anteriores/08-2018/audienciapublicafnde 27 09 18.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/audiencias-publicas/anos-anteriores/08-2018/audienciapublicafnde%2027%2009%2018.pdf) e em anexo a esse termo.

Adequação às características do público-alvo: Os móveis deverão ser compatíveis com a faixa etária dos alunos, considerando fatores como número de usuários por sala, espaço físico disponível e as especificidades pedagógicas de cada ambiente. Mobiliários infantis, por exemplo, devem ser planejados conforme as dimensões corporais das crianças, favorecendo o uso seguro e funcional.

4.3. Requisitos Gerais de Desempenho

Independentemente da categoria, todos os bens deverão atender aos seguintes requisitos globais de desempenho:

4.3.1. Qualidade construtiva: produtos novos, de primeira linha, com acabamento uniforme e isentos de defeitos visuais, estruturais ou funcionais;

4.3.2. Vida útil esperada: mínima de 5 (cinco) anos para mobiliários, considerando uso normal em ambiente escolar;

4.3.3. Confiabilidade e conformidade: produtos testados e certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme a natureza de cada item;

4.3.4. Manutenção: facilidade de reparo, substituição de partes e manutenção preventiva, prolongando a vida útil do bem e reduzindo custos operacionais;

4.3.5. Entrega e montagem: Os mobiliários deverão ser entregues à administração municipal, devidamente montados e prontos para uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos móveis no local indicado pela Administração, salvo cronograma específico previamente aprovado, sem ônus adicional para o Município.

Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à adequada montagem dos móveis, não podendo haver qualquer ônus adicional à Administração. A empresa contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos e garantir a integridade dos itens no momento da entrega;

Concluída a montagem, deverão ser realizados testes de estabilidade, alinhamento, fixação, funcionamento de portas, gavetas, trilhos, dobradiças, mecanismos articulados e demais componentes, assegurando plena funcionalidade e segurança do mobiliário.

4.3.6. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais com certificações ambientais ou provenientes de fontes sustentáveis, respeitando os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na legislação e nas políticas públicas de compras governamentais.

4.4. A contratação deverá resultar em ambientes escolares e administrativos modernizados, seguros e funcionais, plenamente compatíveis com as exigências pedagógicas e de gestão da rede municipal de ensino. Espera-se, com a aquisição dos móveis propostos, a redução dos custos de manutenção e substituição decorrente da maior qualidade e durabilidade dos itens fornecidos, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.5. Além disso, a medida proporcionará a melhoria da ambiência e do conforto dos espaços educacionais, refletindo diretamente no bem-estar, na motivação e no desempenho de estudantes, professores e servidores. De forma mais ampla, a contratação contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura física da educação municipal, consolidando a política pública de valorização da escola e de fortalecimento do ensino oferecido pelo Município de Senhor do Bonfim.

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1.** aDiante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação dos itens descritos, destinados ao adequado aparelhamento das novas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do NAEE, bem como a reposição e substituição de itens obsoletos nas unidades já existentes da rede pública municipal.
- 5.2.** A solução proposta para a presente contratação consiste na aquisição integrada de mobiliário destinado a atender as novas unidades escolares em fase de implantação, o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) e a substituição ou reposição de itens obsoletos nas unidades já existentes da rede pública municipal de ensino. A solução foi definida considerando os seguintes aspectos:
- 5.3. Abrangência e funcionalidade:** A aquisição contempla mobiliário escolar infantil e juvenil, mobiliário administrativo e de apoio, bem como móveis específicos para o NAEE, de modo a atender integralmente as necessidades pedagógicas, terapêuticas, recreativas e administrativas das unidades. Cada item foi selecionado de forma a garantir adequação ergonômica, segurança, durabilidade e funcionalidade, proporcionando ambientes inclusivos e estimulantes para estudantes e profissionais da educação.
- 5.4. Exigências relacionadas aos insumos e materiais:** Os móveis deverão ser confeccionados em MDF, MDP, aço e termoplásticos de engenharia, com acabamentos atóxicos, bordas arredondadas e pintura eletrostática, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Todos os itens deverão atender às normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, como a Portaria INMETRO nº 401/2020, ABNT NBR 14006 (Móveis Escolares), assegurando padrões de qualidade, ergonomia e segurança.
- 5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:** Todos os móveis deverão ser fornecidos com garantia mínima conforme especificações do fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e mau funcionamento durante **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo dos móveis, abrangendo defeitos de fabricação, vícios estruturais, problemas em ferragens, mecanismos, acabamentos e demais componentes, sem ônus adicional para a Administração. A contratação inclui a assistência técnica e manutenção, quando aplicável, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos itens ao longo de sua vida útil, reduzindo custos adicionais com reparos e reposição.
- 5.6. Justificativa técnica e econômica:**
- 5.7.** A solução adotada visa atender às necessidades pedagógicas e administrativas de forma integrada e padronizada, garantindo ambientes seguros, acessíveis, funcionais e adequados às atividades escolares. A escolha dos materiais e do mobiliário segue critérios de resistência, ergonomia, durabilidade e adequação à faixa etária e às necessidades especiais dos estudantes, conforme orientação pedagógica e normativa vigente. A solução foi planejada de forma a permitir aquisição consolidada e racional, promovendo economia de escala, otimização de recursos públicos e redução de custos operacionais e administrativos. A padronização dos itens contribui para a manutenção simplificada, maior durabilidade e menor necessidade de reposições emergenciais, assegurando eficiência financeira e operacional à Secretaria de Educação.
- 5.8.** Dessa forma, a solução proposta constitui uma abordagem integrada, técnica e economicamente viável, capaz de atender às demandas atuais e futuras das unidades escolares e do NAEE,

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

assegurando qualidade, segurança, acessibilidade e conforto, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/20

- 5.9.** Durante o ciclo de uso, os bens atenderão às finalidades educacionais e administrativas das unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, conforto térmico e segurança dos usuários, além de promover ambientes acessíveis, inclusivos e ergonomicamente adequados às diferentes faixas etárias e necessidades educacionais.
- 5.10.** Ao final de sua vida útil, os itens deverão ser substituídos de forma planejada, priorizando o reaproveitamento e o descarte ambientalmente correto, observadas as normas municipais de sustentabilidade e gestão de resíduos.
- 5.11.** A escolha dessa solução revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que considera o planejamento global da rede escolar, a padronização dos ambientes, a otimização de custos com manutenção e reposição, e o melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo de todo o ciclo de vida dos bens.
- 5.12.** O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.12.1.** Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.12.2.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 5.12.3.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1.** Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, podendo ser prorrogado conforme item 5.8 deste Termo de Referência;
- 6.1.1.** Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado Municipal, localizado à Rodovia Iomanto Junior, BR 407, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- a)** **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar **será de até 30 dias após envio de solicitação e ordem de compra.**
- b)** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- c)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d)** O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na



TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 6.2.** Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;
- 6.3.** Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos no item 1.2 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;
- 6.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- 6.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 6.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;
- 6.7.** Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;
- 6.8.** Em caso de ocorrências dos itens 6.2 e 6.3 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- a) Quando o item adquirido necessitar de garantia, o prazo de será de **12 meses para mobília** e aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para os demais itens;
- b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

- f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Silvio Oliveira da Silva - Decreto 249/2026**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato o servidor: **Sergio Vinicius Santos de Souza - Matrícula nº 6847**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - I. O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras/Serviços, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida/realizada o qual será lavrado observação contida no mesmo;
 - II. O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos/serviços;
 - III. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. Documento de conferência das quantidades recebidas;
 - 2. o prazo de validade;
 - 3. a data da emissão;
 - 4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6. o valor a pagar; e
 - 7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será por entrega parcelada conforme requisição, com adjudicação pelo menor preço por lote.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item.

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhados das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. **Certidão negativa de inidoneidade** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, § 4º);
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
- j. **Certidão Negativa Correccional** – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
 - i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. A comprovação de que trata a alínea “c”, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (**número do livro, termo de abertura e encerramento**), inclusive cópias das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro (**Total Ativo, Total Passivo e Demonstrativo de Resultados de Exercício**), com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.
 - iii. **A Administração Pública registra que a apresentação dos balanços patrimoniais pela participantes, deverá seguir estritamente o quanto solicitado acima e que demais documentos apresentados pela licitante, não serão analisados, visto que comumente em outros certames licitatórios, as empresas apresentam todo o balanço patrimonial com demais documentos que não são necessárias à visualização, acarretando em atraso na visualização de demais documentos necessários à confirmação da Habilitação da empresa.**
 - iv. As empresas criadas no exercício da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - v. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços (**fornecimento de móveis**).
- b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
- d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
- e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

- h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
- j. **Comprovação de conformidade com as certificações do INMETRO E ABNT NBR 14006 para: Item 1 – Conjunto Escolar Lote 01. ABNT NBR 16671 para: Item 3 – Cadeira Universitária (destro) e Item 4 – Cadeira Universitária (canhoto) do Lote 01 e ficha técnica.**

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 6.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. Considerando a natureza do objeto, aquisição de mobiliário, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sugere-se que a contratação seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme o art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da referida Lei.

7.7.1.1. O Pregão Eletrônico apresenta-se como a forma mais vantajosa para a Administração Pública, por promover ampla competitividade, transparência, celeridade e economicidade, além de permitir a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

7.7.2. No **procedimento de licitação, Pregão**, o modo de disputa adotado será o **FECHADO/ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

- I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.7.4. Considerando as características técnicas do objeto, as peculiaridades de comercialização no mercado, os princípios de economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, bem como a necessidade de padronização dos ambientes escolares, **JUSTIFICA-SE O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO POR LOTES** para a presente contratação.

7.7.5. Fundamentação Legal

A decisão pelo parcelamento encontra amparo no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 18. O processo de contratação deverá observar as seguintes diretrizes: § 1º O planejamento de que trata o caput deste artigo deverá ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei e, quando for o caso, com o plano de contratações anual previsto no art. 12-A desta Lei, e conterá: (...) VIII - demonstração do parcelamento ou não da contratação, com justificativa técnica e econômica;"

Adicionalmente, fundamenta-se no art. 7º, inciso VII da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, que estabelece o parcelamento como regra nas contratações públicas, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 também dispõe sobre o parcelamento do objeto:

"Art. 40. inciso V: atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento"

7.7.6. Análise da Divisibilidade do Objeto

7.7.6.1. O objeto da contratação é composto por 55 (cinquenta e cinco) itens de mobiliário escolar, administrativo e utilidades, distribuídos em 13 (treze) lotes temáticos, organizados segundo critérios de similaridade técnica, funcional e de destinação de uso, conforme descrito no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

7.7.6.2. A organização em lotes observou os seguintes critérios técnicos:

Similaridade funcional: Agrupamento de itens que atendem à mesma finalidade ou ambiente de uso (exemplo: Lote 01 - Móveis Escolares Adulto; Lote 02 - Móveis Escolares Infantil);

Compatibilidade técnica: Reunião de produtos que exigem processos produtivos, materiais e especificações técnicas semelhantes;

Destinação pedagógica: Organização por ambientes específicos das unidades escolares (salas de aula, refeitórios, áreas administrativas, NAEE);

Especialização de mercado: Consideração da estrutura do mercado fornecedor, que apresenta empresas especializadas em segmentos específicos de mobiliário.

7.7.6.3. A estrutura de lotes proposta é a seguinte:

- **LOTE 01** – Móveis Escolares Adulto (04 itens)
- **LOTE 02** – Móveis Escolares Infantil (03 itens)
- **LOTE 03** – Móveis para Refeitório (04 itens)
- **LOTE 04** – Móveis para Sala Especial e Área de Convivência (04 itens)
- **LOTE 05** – Conjunto para Professor (01 item)
- **LOTE 06** – Móveis para Cadeirante (01 item)
- **LOTE 07** – Móveis em MDF (05 itens)
- **LOTE 08** – Mesas de Escritório (05 itens)
- **LOTE 09** – Longarinas e Cadeiras de Escritório (08 itens)
- **LOTE 10** – Quadros e Lousas (03 itens)
- **LOTE 11** – Móveis para Cozinha (03 itens)
- **LOTE 12** – Móveis de Aço (09 itens)
- **LOTE 13** – Utilidades (05 itens)

7.7.7. Justificativa Técnica para o Parcelamento por Lotes

7.7.7.1. Padronização dos Ambientes Escolares e do NAEE

A organização da contratação por lotes temáticos constitui estratégia fundamental para assegurar a padronização dos ambientes escolares levando em consideração a equipagem de novas unidades escolares assim como a reposição sempre que necessário nas unidades já em funcionamento e montagem completa do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE), gerando os seguintes benefícios:

a) Uniformidade estética e funcional: Ao concentrar em um único fornecedor todos os itens destinados a um ambiente específico (exemplo: todos os móveis escolares adultos do Lote 01), garante-se coerência visual, harmonia cromática e padronização dimensional dos espaços, criando ambientes mais organizados e profissionais;

b) Identidade visual institucional: A padronização dos móveis em cada categoria contribui para o fortalecimento da identidade visual da rede municipal de ensino, transmitindo aos estudantes, famílias e comunidade escolar a imagem de organização, planejamento e valorização da educação pública;

c) Facilitação da manutenção: A padronização simplifica os processos de manutenção preventiva e corretiva, uma vez que peças de reposição, parafusos, dobradiças e demais componentes serão compatíveis entre os móveis do mesmo lote, reduzindo custos e tempo de imobilização;

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

d) Ergonomia e adequação pedagógica: Ao agrupar móveis por faixa etária e destinação (Lote 01 - Adulto; Lote 02 - Infantil), assegura-se que cada ambiente escolar receberá mobiliário ergonomicamente adequado ao seu público-alvo, respeitando as dimensões antropométricas e as necessidades específicas de cada etapa educacional, permitindo a **padronização estratégica** dos ambientes escolares:

i) Salas de aula regulares: Lote 01 (Móveis Escolares Adulto) garante uniformidade em todas as salas de ensino fundamental e médio, com carteiras e cadeiras do mesmo padrão, facilitando reorganização de espaços e manutenção;

ii) Educação infantil: Lote 02 (Móveis Escolares Infantil) assegura que todas as creches e pré-escolas recebam mobiliário com as mesmas características ergonômicas, lúdicas e de segurança;

iii) Refeitórios: Lote 03 (Móveis para Refeitório) padroniza os espaços de alimentação, diferenciando adequadamente os ambientes infantis e adultos;

iv) Espaços pedagógicos especiais: Lote 04 (Móveis para Sala Especial e Área de Convivência) cria identidade visual unificada para bibliotecas, salas de leitura e áreas de convivência;

v) Áreas administrativas: Lotes 08 e 09 (Mesas de Escritório e Cadeiras) padronizam secretarias, diretorias e coordenações pedagógicas;

vi) NAE: Lote 06 (Móveis para Cadeirante) e itens específicos dos demais lotes asseguram que o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado tenha mobiliário adequado e padronizado para suas atividades terapêuticas e pedagógicas diferenciadas.

e) Inclusão e acessibilidade: O Lote 06, dedicado exclusivamente a móveis para cadeirantes, garante que o atendimento às necessidades de acessibilidade seja realizado de forma especializada, com fornecedor qualificado e experiente neste segmento específico, assegurando a qualidade e adequação técnica dos produtos às normas da ABNT NBR 9050/2020;

f) Qualificação do NAE: A organização em lotes permite que os ambientes do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado recebam mobiliário específico e adequado às suas finalidades terapêuticas e pedagógicas diferenciadas, com poltronas de acolhimento, cadeiras reclináveis e móveis ergonômicos que atendam às necessidades dos estudantes com deficiência.

7.7.7.2. Benefícios Pedagógicos da Padronização

A padronização dos ambientes escolares gera **benefícios pedagógicos concretos**:

a) Equidade educacional: Estudantes de diferentes unidades escolares terão acesso a ambientes com o mesmo padrão de qualidade, mobiliário e conforto, promovendo equidade nas condições de aprendizagem;

b) Identidade da rede municipal: A padronização fortalece a identidade da rede municipal de ensino, criando sentimento de pertencimento e valorização da educação pública;

c) Facilitação de adaptação: Estudantes que mudam de unidade escolar encontram ambientes familiares, facilitando o processo de adaptação;

d) Organização e disciplina: Ambientes padronizados e organizados contribuem para a criação de cultura de organização, cuidado e respeito ao patrimônio público;

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

e) Foco no pedagógico: A uniformidade dos ambientes permite que gestores e professores concentrem esforços nas atividades pedagógicas, sem necessidade de lidar com disparidades de infraestrutura.

7.7.7.3. Especialização e Qualificação do Mercado Fornecedor

O mercado de mobiliário escolar e administrativo é composto por fornecedores com diferentes níveis de especialização e segmentação produtiva, havendo empresas dedicadas a nichos específicos, tais como:

a) Fabricantes de móveis escolares: empresas com experiência na produção de carteiras, cadeiras e mesas escolares, observando as normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 14006 e 16671 e regulamentações do INMETRO;

b) Fabricantes de móveis em MDF: indústrias e marcenarias especializadas na produção de módulos organizadores, guarda-brinquedos, estantes e mobiliário infantil, com domínio de técnicas específicas de corte, montagem e acabamento;

c) Fabricantes de móveis de aço: empresas do setor metalúrgico voltadas à fabricação de armários, arquivos, estantes e lockers, com processos industriais próprios, incluindo tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;

d) Fornecedores de mobiliário corporativo: distribuidores ou fabricantes de cadeiras, mesas administrativas, longarinas e demais itens destinados a ambientes de escritório;

e) Fornecedores de mobiliário para refeitório: empresas especializadas em móveis para alimentação coletiva, com produtos adequados ao uso intensivo e às exigências sanitárias.

O parcelamento por lotes mostra-se tecnicamente adequado, pois considera a segmentação produtiva do mercado, permitindo maior participação de fornecedores nos nichos em que possuem comprovada capacidade técnica e produtiva, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.7.7.4. Viabilidade Técnica da Execução

A aquisição por lotes não compromete a execução do objeto, uma vez que:

a) Autonomia funcional dos lotes: Cada lote possui autonomia funcional e pode ser utilizado independentemente dos demais, sem prejuízo à operacionalização das unidades escolares;

b) Independência técnica: Não há interdependência técnica obrigatória entre os diferentes lotes, permitindo que sejam fornecidos por empresas distintas sem incompatibilidades;

c) Gestão logística viável: A logística de entrega pode ser gerenciada de forma independente para cada lote, com cronogramas específicos que respeitem as particularidades de produção e fornecimento de cada segmento;

d) Fiscalização especializada: A organização em lotes facilita a fiscalização contratual, permitindo que cada conjunto de itens seja acompanhado segundo suas especificidades técnicas e normativas aplicáveis;

e) Recebimento e conferência otimizados: O recebimento por lotes permite conferência mais criteriosa e detalhada, com checklists específicos para cada categoria de mobiliário.



TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

7.7.8. Justificativa Econômica para o Parcelamento por Lotes

7.7.8.1. Economia de Escala Preservada e Potencializada

A organização do objeto por lotes preserva e pode potencializar os ganhos econômicos da contratação, sem prejuízo da economia de escala, na medida em que o agrupamento é realizado com fundamento em critérios técnicos, operacionais e mercadológicos, assegurando competitividade, racionalização da execução contratual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

a) Quantidades significativas por lote: Cada lote mantém quantidades expressivas de itens, assegurando volume suficiente para atrair fornecedores qualificados e obter preços competitivos. Exemplos:

- Lote 01: 4.305 unidades de móveis escolares adulto
- Lote 02: 705 unidades de móveis escolares infantil
- Lote 09: 1.360 unidades de cadeiras e longarinas

b) Concentração de fornecimento por especialidade: Ao permitir que um fornecedor especializado concentre o fornecimento de todos os itens de sua expertise (exemplo: todos os móveis de aço do Lote 12), gera-se economia de escala na produção, redução de custos de setup industrial, otimização logística e diluição de custos fixos;

c) Redução de custos de intermediação: Evita-se o sobrepreço decorrente de intermediação, situação comum quando um único fornecedor, não fabricante de todos os itens, precisa subcontratar terceiros para atender ao objeto integral, agregando margem de lucro em cada etapa;

d) Otimização de frete e logística: Fornecedores especializados, ao concentrarem o fornecimento de seu segmento, podem otimizar rotas de entrega, consolidar cargas e negociar melhores condições de transporte, repassando essa economia aos preços ofertados.

7.7.8.2. Maximização da Competitividade

O parcelamento por lotes **amplia exponencialmente a competitividade** do certame licitatório:

a) Multiplicação de propostas: Ao invés de poucas propostas para um objeto integral de grande valor, o parcelamento gera múltiplas propostas para cada lote, intensificando a disputa de preços e aumentando as chances de obtenção de condições mais vantajosas;

b) Especialização competitiva: Fornecedores especializados, ao concorrerem exclusivamente em seus segmentos de expertise, tendem a apresentar preços mais competitivos, pois possuem estrutura de custos otimizada e não precisam agregar margens para cobrir riscos de fornecimento de itens que não dominam.

7.7.8.3. Redução de Riscos de Sobrepreço

A organização por lotes constitui mecanismo eficaz de controle de preços, em consonância com o princípio da economicidade e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021;



TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

a) Transparência na formação de preços: A divisão em lotes permite a comparação direta de preços de mercado para cada categoria específica de mobiliário, facilitando a identificação de eventuais distorções ou sobrepreços, em atendimento ao princípio da transparência (art. 5º, caput);

O parcelamento em lotes homogêneos assegura disputa equilibrada em cada segmento, maior transparência na formação dos preços e melhor aferição da vantajosidade, em consonância com os objetivos do art. 11, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à proposta mais vantajosa, à justa competição e à prevenção de sobrepreço.

b) Eliminação de subsídios cruzados: A organização do objeto em lotes evita a prática de subsídio cruzado, em que preços artificialmente baixos em determinados itens são compensados por valores elevados em outros, distorcendo o resultado da contratação.

c) Referência de mercado especializado: Os preços ofertados por fornecedores especializados em cada lote refletem com maior fidedignidade os custos reais de produção e comercialização, permitindo à Administração melhor avaliação da razoabilidade dos valores, conforme exigência de estimativa prévia adequada (art. 23);

d) Facilitação da pesquisa de preços: A divisão por lotes permite pesquisa de preços mais precisa e confiável junto a fornecedores especializados em cada categoria, fortalecendo a fase de planejamento da contratação prevista no art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021. A especialização dos fornecedores consultados assegura maior aderência entre o preço estimado e os valores efetivamente praticados no mercado, reduzindo riscos de aceitação de propostas inexequíveis ou com sobrepreço, em consonância com o princípio da economicidade;

7.7.8.4. Redução de Custos Administrativos e Operacionais

O parcelamento por lotes gera economia de custos indiretos:

a) Redução de aditivos contratuais: A especialização dos fornecedores reduz a probabilidade de inexecução parcial ou necessidade de substituição de itens, minimizando custos administrativos com aditivos e rescisões parciais;

b) Otimização da fiscalização: A fiscalização especializada por lote é mais eficiente e demanda menos tempo dos servidores públicos, gerando economia de recursos humanos;

c) Menor incidência de vícios e defeitos: Produtos fornecidos por especialistas tendem a apresentar menor índice de não conformidades, reduzindo custos com devoluções, trocas e retrabalho;

d) Facilitação da gestão de garantias: A gestão de garantias por lote, com fornecedores especializados, é mais eficiente e resulta em atendimento mais ágil quando necessário.

7.7.8.5. Melhor Relação custo-Benefício



TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

O parcelamento por lotes assegura **melhor relação custo-benefício** para a Administração Pública Municipal, em razão de:

- a) Qualidade técnica superior:** Fornecedores especializados tendem a oferecer produtos de qualidade superior em seus segmentos de atuação, com melhor acabamento, durabilidade e conformidade às normas técnicas, resultando em maior vida útil e menor custo total de propriedade;
- b) Redução de custos de manutenção:** A maior qualidade dos produtos adquiridos de fornecedores especializados reduz significativamente os custos de manutenção ao longo da vida útil dos móveis;
- c) Menor taxa de substituição prematura:** Móveis de melhor qualidade apresentam menor necessidade de substituição antes do fim de sua vida útil estimada, gerando economia de recursos públicos no médio e longo prazo;
- d) Melhor desempenho funcional:** Produtos adequadamente especificados e fornecidos por empresas especializadas apresentam melhor desempenho funcional, contribuindo para a efetividade das atividades pedagógicas e administrativas.

7.7.9. Demonstrativo de Economicidade da Contratação por Lotes

7.7.9.1. Economia Projetada

- 7.7.10.** Considerando o valor estimado para licitar por item e para licitar em lotes, estima-se que o parcelamento por lotes possa gerar **economia projetada ao erário municipal de aproximadamente R\$771.981,89** ao longo do ciclo de vida dos móveis, representando **7,80% de economia em relação à alternativa por item.**

Critério de Adjudicação e Estruturação dos Lotes

7.7.10.1. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação adotado será **POR LOTE**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, permitindo que:

- a)** Cada licitante oferte para um ou mais lotes de seu interesse;
- b)** O licitante vencedor de cada lote seja aquele que apresentar o menor preço global para a totalidade dos itens que compõem o lote;
- c)** Um mesmo licitante possa vencer múltiplos lotes, desde que apresente as propostas mais vantajosas e atenda aos requisitos de habilitação;
- d)** Seja preservada a padronização dentro de cada lote, uma vez que todos os itens do lote serão fornecidos pelo mesmo contratado.

7.7.11. Justificativa para Adjudicação por Lote (e não por item)

A adjudicação por lote, e não por item individual, justifica-se porque:

- a) Preservar a padronização:** Garante que todos os itens de um mesmo ambiente ou categoria sejam fornecidos pelo mesmo fabricante, assegurando uniformidade;



TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

- b) Mantém economia de escala:** Permite que o fornecedor otimize produção e logística para o conjunto de itens do lote;
- c) Facilita gestão contratual:** Reduz o número de contratos e fornecedores, simplificando a gestão administrativa;
- d) Assegura responsabilidade única:** Estabelece responsabilidade única por lote, facilitando a cobrança de garantias e assistência técnica;
- e) Equilibra competitividade e padronização:** Mantém competitividade adequada (13 lotes) sem pulverização excessiva que comprometeria a padronização.

7.7.12. Compatibilidade com o Princípio da Isonomia

O parcelamento por lotes **respeita e promove o princípio da isonomia**, pois:

- a)** Trata de forma isonômica licitantes com capacidades técnicas e operacionais equivalentes, permitindo que concorram em condições de igualdade dentro de seus segmentos de especialização;
- b)** Não cria privilégios ou restrições arbitrárias, mas reconhece as legítimas diferenças de especialização e porte empresarial existentes no mercado;
- c)** Amplia o acesso ao certame, democratizando a participação e promovendo igualdade de oportunidades;
- d)** Assegura que a seleção seja baseada em critérios objetivos de qualidade técnica e menor preço dentro de cada segmento especializado.

7.7.13. Conformidade com Jurisprudência do TCU

A estratégia de parcelamento por lotes está em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União:

Acórdão TCU nº 2.150/2018 – Plenário:

"O parcelamento do objeto deve ser a regra nas licitações públicas, admitindo-se a contratação por lote ou de forma integral apenas quando, mediante justificativa técnica e econômica, demonstrar-se ser esta a alternativa mais vantajosa para a Administração."

Acórdão TCU nº 2.726/2014 – Plenário:

"A padronização de itens dentro de cada lote constitui justificativa técnica válida para o agrupamento, desde que demonstrada a vantagem para a Administração."

7.7.14. Mitigação de Riscos

O parcelamento por lotes contribui para a **mitigação de riscos contratuais**:

- a) Risco de inadimplemento:** A distribuição entre múltiplos fornecedores reduz o impacto de eventual inadimplemento de um contratado;
- b) Risco de qualidade:** A especialização dos fornecedores reduz o risco de fornecimento de produtos com vícios ou não conformidades;

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

c) Risco de descontinuidade: A pluralidade de contratos assegura que problemas com um fornecedor não comprometam a totalidade da contratação;

d) Risco financeiro: A distribuição de valores entre múltiplos contratos facilita a gestão orçamentária e financeira;

e) Risco operacional: A gestão de múltiplos contratos especializados é operacionalmente mais segura do que a gestão de um único contrato complexo com múltiplas interdependências.

7.7.15. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital e assegurando:

- a) Padronização dentro de cada categoria de mobiliário;
- b) Máxima competitividade entre fornecedores especializados;
- c) Economia de recursos públicos;
- d) Qualidade técnica superior;
- e) Gestão contratual eficiente;

7.7.16. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2026, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação e Estudo Técnico Preliminar.

8.3. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, com base no art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021, e considerando os princípios da razoabilidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa, justifica-se a manutenção em sigilo do valor estimado da contratação, tendo em vista que sua divulgação antecipada:

- poderia comprometer a competitividade do certame, induzindo os licitantes a formular propostas próximas ao valor de referência;
- limitaria a margem de negociação e desestimularia propostas mais agressivas em termos de preço;
- ampliaria o risco de conluio ou alinhamento informal de propostas, sobretudo em mercados concentrados.

8.3.1. O orçamento estimado encontra-se devidamente registrado nos autos, disponível para os órgãos de controle, e será tornado público ao final da fase de julgamento, conforme previsto na legislação e boas práticas consolidadas pelos órgãos de fiscalização e controle externo.

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

8.3.2. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

8.4 O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- 9.2.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 9.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 9.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 9.8.** Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 9.9.** Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- 9.10.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 9.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

- 9.12.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 9.13.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- 9.14.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 9.15.** Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- 9.16.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 9.17.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- 9.18.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.19.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

- 10.1.** Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;
- 10.2.** As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;
- 10.3.** No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;
- 10.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;
- 10.4.1.** No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.
- 10.4.2.** Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 11.1.** A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da



TERMO DE REFERÊNCIA- APÓS- IMPUGNAÇÃO

Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Dotação Orçamentária;

Senhor do Bonfim, Bahia, 11 de maio de 2026.

LUZANE SANTOS RIBEIRO

Superintendente Administrativa

Secretaria Municipal de Educação- Município de Senhor do Bonfim-BA

Decreto 120/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SETOR DE CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/26**

O **MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º Andar, nº 126, Centro, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000 neste ato representado por seu gestor, o Prefeito **LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo nº 0XXX/25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO: 1º

EMPRESA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE(S) Nº: (.....).....
EMAIL(S):

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado no Termo de Referência, anexo indispensável do procedimento licitatório acima epigrafado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 – Demais procedimentos que não estejam indicados nesta Ata de Registro de Preços deverão constar no Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso, anexos indispensáveis do procedimento licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ITEM NOME	SUB-ITEM	MED .	MARCA	QUAN T.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	***	***	***	***	***	***	***
02	***	***	***	***	***	***	***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

03	***	***	***	***	***	***	***
04	***	***	***	***	***	***	***
VALOR TOTAL							***

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 – Será possível a alteração do valor registro, caso devidamente comprovado em Processo Administrativo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

CLÁUSULA III – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, através da Secretaria de XXXXX

3.2 – Não houve Intenção de Registros de Preços – IRP, por outros órgãos para este procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA V – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela, formando assim um cadastro reserva.

Parágrafo segundo: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e mantiverem sua proposta original.

Parágrafo terceiro: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Parágrafo quarto: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo quinto: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, por negativa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do licitante nas hipóteses previstas na cláusula 08 deste instrumento.

5.2 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

5.3 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, justificativa e que seja aceita pela Administração.

Parágrafo segundo: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na cláusula 5.1 e seguintes, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo segundo: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso fortuito ou de força maior, nas condições previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Os preços registrados poderão ser alterados ainda em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

repercussão sobre os preços registrados, bem como, na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo segundo: No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Parágrafo terceiro: Em caso de alteração de prorrogação da ata de registro de preço que ultrapasse os 12 (doze) meses os preços registrados poderão ser atualizados pelo índice IGP-M, desde que comprovada a vantagem para Administração Pública.

CLÁUSULA VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo primeiro: O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo segundo: Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo primeiro: Na solicitação de Reequilíbrio do preço registrado o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória do fato superveniente e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo segundo: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

Parágrafo quarto: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 5, se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA VIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo gerenciador:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, do Decreto nº 11.462, de 2023;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
5. Por razão de interesse público;
6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

Parágrafo primeiro: O cancelamento de registros nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo segundo: Em casos de pedidos de cancelamento e/ ou dispensa da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor, a Administração Pública deverá convocar os licitantes remanescentes que aceitarem registrar seus preços na ordem de classificação para fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro: Caso os demais fornecedores não aceitem realizar a entrega do produto, o primeiro classificado será obrigado a fornecer o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses, podendo inclusive serem entregas de forma parcelada ou única, a critério da Secretaria Demandante nos preços registrados e nos prazos de pagamentos estabelecidos neste instrumento para a realização da dispensa da Ata de Registro de Preço, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/21, devido ao planejamento de contratações e ao tempo hábil para apresentação de novo procedimento licitatório.

Parágrafo quarto: Os fornecedores classificados como cadastro de reserva não serão sancionados.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento do presente Termo de Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo primeiro: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo segundo: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA X – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SETOR DE CONTRATOS

Parágrafo primeiro: No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 - O Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, lotada na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX.

Parágrafo primeiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119 e 120 da Lei nº 14.130/21.

CLÁUSULA XII - FORO

12. 1 - Fica eleito o foro da comarca de **SENHOR DO BONFIM – BA** como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Senhor do Bonfim – BA, ... de de

LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa
Contratada